

P	REF	EIT	URA	MUNI	CIPAL	DE	BA	CA	BAL	-MA
---	-----	-----	-----	------	-------	----	----	----	-----	-----

Fls. n.° 62 Proc. n.° 031102/2021

Rubrica: _____

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, neste ato representado pelo Presidente da CPL o Sr. ALAN AMORIM NASCIMENTO, nomeado através da Portaria n.º 028/2021, conforme doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme artigo 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2021-SRP, convoca a empresa P. V. R. SANTOS VALE sob CNPJ n.º 28.279.940/0001-80, sediada na Av. José Rodrigues de Mesquita, n.º 05, CEP 65.450-000, Centro, Nina Rodrigues/MA, representada por seu Proprietário o Sr. PAULO VINICIUS RIBEIRO SANTOS VALE sob CPF n.º 027.812.403-89 e C. I. n.º 024820992003-7 SSP/MA, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Equipamentos de Lavanderia Hospitalar, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 031/2021-SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal/MA, 17 de dezembro de 2021.

KLAN AMORIM NASCIMENT Presidente da CPL/PMB GERENCIADOR

RECEBI EM, ____ / 2021

Assinado de forma

PAULO VINICIUS digital por PAULO VINICIUS RIBEIRO

RIBEIRO SANTOS SANTOS

VALE:02781240389 VALE:02781240389

Dados: 2021.12.17

11:34:48 -03'00'

P. V. R. SANTOS VALE

CNPJ n.º 28.279.940/0001-80

PREFEITURA GOOD

C.				
			2.200	
2/13 33 1 50	NHU OX	Marie Carlo	il mistra	
Q				
0		7 0		
10		7		
	COMICS			

PREFEITURA	MUNICIPAL	DE BACABAL-MA
------------	-----------	---------------

Fls. n.º <u>6</u>13 Proc. n.º 031102/2021

Rubrica:

ATA DE REGISTRO DE PRECOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202103110202/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2021-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031102/2021

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, neste ato representado pelo Presidente da CPL o Sr. ALAN AMORIM NASCIMENTO, nomeado através da Portaria n.º 028/2021, conforme doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme artigo 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2021-SRP, para Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Equipamentos de Lavanderia Hospitalar, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços das empresas signatárias, vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

RESOLVE

Registrar os preços do fornecimento proposto pela empresa P. V. R. SANTOS VALE sob CNPJ n.º 28.279.940/0001-80, sediada na Av. José Rodrigues de Mesquita, n.º 05, CEP 65.450-000, Centro, Nina Rodrigues/MA, representada por seu Proprietário o Sr. PAULO VINICIUS RIBEIRO SANTOS VALE sob CPF n.º 027.812.403-89 e C. I. n.º 024820992003-7 SSP/MA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Equipamentos de Lavanderia Hospitalar, de interesse da Secretaria Municipal de

Rua 15 de Novembro. 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000





PREFEITUI	RA.MUNIC	IPAL DE	BACABAL-MA
	vylinoini	/II //L DE	DUCUSUS 110

Fls. n.º (2) (3)
Proc. n.º 031102/2021

kubrica: 🐠

Saúde do Município de Bacabal/MA, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2021-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela empresa licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 031102/2021.

Parágrafo Segundo – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO I** deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, conforme previsto no Edital e no Decreto Municipal n.º 692/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresa beneficiária e representante legal, encontram-se elencados no **ANEXO** desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS E PRAZOS

Parágrafo Primeiro – As Contratadas ficam obrigadas a prestarem os fornecimentos, em conformidade com a Ordem de Fornecimentos emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o fornecimento deverá ser de até 90 (noventa) dias uteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, e as demais de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso do desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;





PREFEITURA	MUNICIPAL	DE BAC	ABAL-MA

Fls. n.º 6 15	
Proc. n.º <u>031102/2021</u>	
Rubrica:	

Parágrafo Segundo – Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

Parágrafo Terceiro – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- **b)** O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência;

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerandose cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000





PREFEITUPA MUNICIPAL	DE	BACABAL	-MA
----------------------	----	----------------	-----

Parágrafo Segundo - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

Parágrafo Terceiro - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019 e Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerencíador e órgãos partícípantes;

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20º, § 3º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20º, § 4º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Quinto - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P);

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000 Telefone: (99) 3621-0533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º <u>617</u>

Proc. n.º <u>031102/2021</u>

Rubrica:

Parágrafo Sexto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Parágrafo Sétimo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Oitavo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro – O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços – ARP no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços – ARP, conforme o caso;

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 031/2021-SRP e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata;

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações no fornecimento caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**:

Parágrafo Quarto – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, e as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CADASTRO RESERVA

Parágrafo Primeiro – Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Decreto Municipal n.º 692/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-M	L-MA	ABA	CA	BA	DE	PAL	NICI	MU	JRA	FEITL	PRE
-----------------------------------	------	-----	----	----	----	-----	------	----	-----	-------	-----

Parágrafo Primeiro – Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal/MA, 17 de dezembro de 2021

AN AMORIM NASCIME Presidente da CPL/PMB GERENCIADOR

PAULO VINICIUS Assinado de forma digital por PAULO VINICIUS RIBEIRO SANTOS VALE:02781240 VALE:02781240389 Dados: 2021.12.17 11:35:03 -03'00'

P. V. R. SANTOS VALE

CNPJ n.º 28.279.940/0001-80

PAULO VINICIUS RIBEIRO SANTOS VALE

CPF n.º 027.812.403-89
C. I. n.º 024820992003-7 SSP/MA

Proprietário

DETENTORA





Fis. n.º 6 9 Proc. n.º 031102/2021

Rubrica:

ANEXO I

REF.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202103110202/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2021-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031102/2021 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202103110202/2021, celebrada entre a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como participantes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal e a empresa que tíve seu preço registrado, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 031/2021-SRP.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Equipamentos de Lavanderia Hospitalar, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA DETENTORA

P. V. R. SANTOS VALE						
CNPJ: 28.279.940/0001-80 Telefone/Fax: (98) 9 8571-5098						
Endereço: Av. José Rodrigues de Mesquita, n.º 05, CEP 65.450-000, Centro, Nina Rodrigues/MA	E-mail: distribuidoraintelect@gmail.com					

QUADRO 2 - EMPRESAS NO CADASTRO DE RESERVA

DISTRIBUIDORA ROLANDE EMPREENDIMENTOS						
CNPJ n.º 31.935.340/0001-38	Telefone/Fax: (98) 99179-0705					
Endereço: Avenida São Sebastião, n.º 14, CEP 65.060-700, Cruzeiro do Anil, São Luís/MA	E-mail: distribuidorarolande@bol.com.br					

QUADRO 3 - OBJETOS REGISTRADOS

ITEM	ОВЈЕТО	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
		AMPLA CON	ICORRÊN	CIA			
3	Secador Rotativo de Roupas	Um Secador Rotativo de Roupas, de uso profissional, com sistema de aquecimento e de exaustão, montado em estrutura com perfis em aço, corpo externo em chapa de aço, tipo gabinete, com isolante térmico, cesto	Guará	3	Unid	R\$ 57.000,00	R\$ 171.000,00

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabai - MA. 65700-000



Đ.				
		HO V	£.	. تارا
	الني الني		, M	
		》)	7.70	
ů.				
		BALE		
				_

Rubrica: _

ı	- 1		interno em chapa de aço inox						
ł	1		perfurada, com batedeiras.						
1			Eixo em aço. Porta externa						
1			em aço, com visor, sistema de	,					
1			travamento que permite sua					l	
1			abertura somente quando o						
1			_						
			cesto estiver parado. Sistema						
Ì			de acionamento através de	•		1		Ì	
			correias em V, polias e motor						
ı			trifásico para o cesto e						
ı			exaustor. Painel de controle						
			com todos os comandos						
ł			necessários para o bom						
	1		funcionamento do					ŀ	
			equipamento. Capacidade						
1			mínima para 20 kg de roupas					Ì	
1			secas. Garantia mínima de 12		:				
L			meses.						
			Calandra Rotativa, como						
ļ	j		características mínimas de						
			largura rolo 250 mm,						
1			comprimento mínimo do	Guará	3	Unid	R\$ 48.000,00	R\$	144.000,00
	4	Calandra Rotativa	rolo de 1.610 mm,						
	•	Galandra Notativa	comprimento de 0,68 m,						
			largura de 2,30 m, altura de						
			1,12 m, potência motor de						
1		•	0,5 cv, com controle				,	Ì	
L			automático temperatura.						
L			RESERVADOS À COTA DE	ATÉ 259	<u>6 PARA M</u>	E/EPP			
1			Um Secador Rotativo de					1	
			Roupas, de uso profissional,						
			com sistema de aquecimento					ļ	
ł			e de exaustão, montado em	*			•	ŀ	
1			estrutura com perfis em aço,					1	
			corpo externo em chapa de					1	
Ί		Secador Rotativo de	aço, tipo gabinete, com					1	
1			isolante térmico, cesto	Const			PA 57 000 00		
1			interno em chapa de aço inox						
l			perfurada, com batedeiras.						
ı			Eixo em aço. Porta externa						
ı	7		em aço, com visor, sistema de					D#	F7 000 00
1	′	Roupas	travamento que permite sua	Guará	1	Unid	R\$ 57.000,00	R\$	57.000,00
١		•	abertura somente quando o						
ł			cesto estiver parado. Sistema						
I			de acionamento através de						
ł		Ì	correias em V, polias e motor	•				ŀ	1
			trifásico para o cesto e					1	
								İ	
1			exaustor. Painel de controle						1
			•						
			com todos os comandos						
			com todos os comandos necessários para o bom						
			com todos os comandos necessários para o born funcionamento do						
			com todos os comandos necessários para o bom						

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 621

Proc. n.º 031102/2021

Rubrica:

		secas. Garantia mínima de 12 meses.						
8	Calandra Rotativa	Calandra Rotativa, como características mínimas de largura rolo 250 mm, comprimento mínimo do rolo de 1.610 mm, comprimento de 0,68 m, largura de 2,30 m, altura de 1,12 m, potência motor de 0,5 cv, com controle automático temperatura.	Guará	1	Unid	R\$ 48.000,00	R\$	48.000,00
	VALOR TOTAL (R\$) R\$ 420.000,0						20.000,00	
	quatrocentos e vinte mil reais							

Bacabal/MA, 17 de dezembro de 2021

ALAN AMORIM NASCIMEN
//Presidente da CPL/PMB

GERENCIADOR

PAULO VINICIUS Assinado de forma digital

RIBEIRO SANTOS POR PAULO VINICIUS RIBEIRO SANTOS

VALE:027812403 VALE:02781240389 Dados: 2021.12.17

89 11:35:17 -03'00'

P. V. R. SANTOS VALE

CNPJ n.º 28.279.940/0001-80

PAULO VINICIUS RIBEIRO SANTOS VALE

CPF n.º 027.812.403-89

C. I. n.º 024820992003-7 SSP/MA

Proprietário **DETENTORA**

TESTEMUNHAS:

1. 4 ranus Bruno 2. Sedfane ferreira

RG/CPF: 05/ 560 693 63 RG/CPF: 017486 86348

